



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



DECRETO Nº 101 /2017.

"DÁ LICENÇA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais e com fulcro no Artigo 60 da Lei 986/2006 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dianópolis - TO;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Sra. **DEUGLACE DE MELO CECILIANO LIMA**, cargo de Auxiliar de Secretaria, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 (um) ano, sem ônus para o empregador, a partir de 17 de Fevereiro de 2017 e retorno a 17 de Fevereiro de 2018.

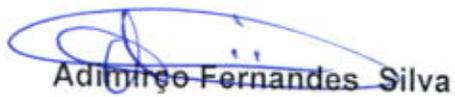
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 17º dia do mês de Fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE


Gleibson Moreira Almeida
Prefeito Municipal


Adirneio Fernandes Silva
Secretario de Administração

<p style="text-align: center;">Publicação</p> <p>Certifico para os devidos fins que afixei o (a) presente, no PLACARD da Prefeitura Mun. De Dianópolis - TO Data <u>17/02/17</u></p> <p style="text-align: center;"> Adirneio Fernandes Silva Secretário Administração</p>

REQUERIMENTO

Dianópolis - TO, 16 de fevereiro de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Senhor Prefeito,

FUNCIONÁRIO: DEUGLACE DE MELO CECILIANO LIMA, funcionário (a) desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, exercendo o cargo de **Auxiliar de secretaria**, de acordo com a legislação em vigor do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Dianópolis, de acordo com a Lei nº 989/06 de 06 de Junho de 2006.

REQUER: Que lhe seja concedido a prorrogação da Licença sem vencimentos para trato de interesse particular por 01(um) ano sem ônus para o empregador. A partir de **17 de fevereiro de 2017** até **17 de fevereiro de 2018**.

RAZÕES: Com base no art. 60 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Dianópolis, que ao retornar as suas funções, seja-lhe concedida as mesmas vantagens salariais que em sua ausência tenham sido atribuídas à sua categoria.

N. Termos,

P. Deferimento,

Deuglace Melo c. Lima
Ass. do servidor (a)

Leon Diniz
Sando

Ex.mo. Sr.
GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
DD. Prefeito Municipal
Dianópolis - TO.

Recebi em
17/02/17

Vanilcy Silva Trindade
Diretora do Departamento de Pessoa
Decreto 930/2017